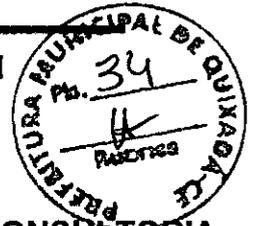




INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.13.01



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO, DEFESA DOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAL E INSTÂNCIAS SUPERIORES.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Edmilson Mota Nunes Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Quixadá/CE, 13 de março de 2023.


Edmilson Mota Nunes Neto
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA Nº 22.12.002/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

- I - Presidente:** Edmilson Mota Nunes Neto;
- II - 1º Membro:** Gabriel Cantarelli Maia;
- III - 2º Membro:** Uyara Dayana de Alencar Capistrano;
- IV - Secretário:** Francisco Thiago Pessoa de Queiroz.

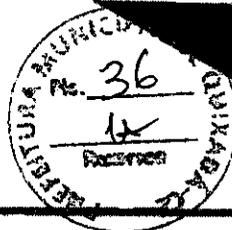
Art. 2º- No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será substituída pelos membros observada a ordem de nomeação/designação.

Parágrafo Único - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:

- I - 1º Membro:** Ana Leticia França Ferreira;
- II - 2º Membro:** Gésyka Crisóstomo de Sousa.

Art. 3º- À Comissão Permanente de Licitação ora constituída fica conferida competência para:

- I** – Proceder à realização de procedimentos positivos de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a



função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

II – Proceder à formalização dos processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação de conformidade com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 4º- A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, os quais responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único - Na condução de cada processo de licitação, a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.

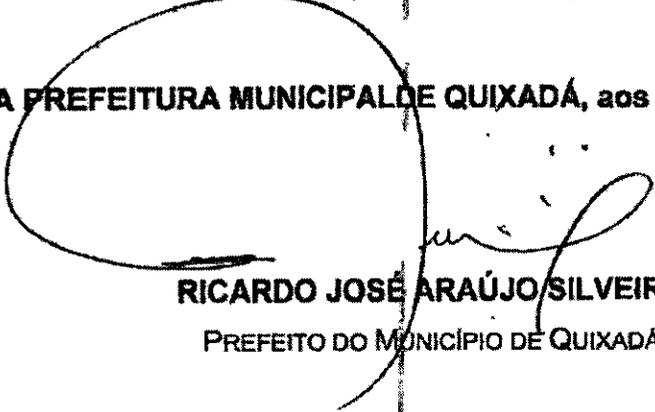
Art. 5º- A Investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo Único – Os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá – CPL-PMQ perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.04.001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 22 de Dezembro de 2022.


RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ